



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cessão de Uso 28/2022 - SEAD

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 28/2022 OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, À AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA), NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo titular da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, órgão inscrito no CNPJ/MF nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu Secretário **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado à **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA)**, inscrita no CNPJ nº 06.064.227/0001-87, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 130500 – 2ª Via - SSP/GO e CPF nº 015866531-72, residente e domiciliado na cidade de Inhumas, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

A **CESSIONÁRIA** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, parte do imóvel estadual, localizado na Avenida 100, esquina com a Rua 20, lote 12, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº: 13.076 do CRI de Morrinhos/GO;

PROPRIETÁRIO: Estado de Goiás;

ÁREA: 527,20 m²

DESCRIÇÃO:

Frente: 13,00 m, confrontando com Rua 20

Fundo: 18,00 m, confrontando com Lote 13

L. Direito: 30,00 m, confrontando com Lote 11

L. Esquerdo: 25,00 m, confrontando com Avenida 100

Chanfro: 7,07, confrontando com Avenida 100 com a Rua 20

II – FINALIDADES

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite à **CESSIONÁRIA** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para abrigar uma Unidade Operacional Local da AGRODEFESA em Morrinhos/GO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

III - OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.

3.2. Utilizar do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.

3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.

3.4. A **CESSIONÁRIA** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descritos no Relatório de Vistoria nº 254/2022 – GEVAI, inserido nos autos do processo administrativo nº 201800066004665, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente Termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção e uso do imóvel.

3.6. A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo dele.

3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçada, no mínimo nas condições em que a recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se o ajuste for prorrogado.

3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, sendo que as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

IV – PRAZO

O presente termo terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVOS

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

VI - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CESSIONÁRIA** no presente Termo ou em seus Aditivos, será ele rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

VIII - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

IX - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao presente Termo, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da AGRODEFESA

GOIANIA, 31 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 08/09/2022, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 12/09/2022, às 12:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000033256543 e o código CRC 770CE7B9.

GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
RUA 23 63, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (62) 3201-8353 - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-2742.



Referência: Processo nº 201800066004665



SEI 000033256543



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.882

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 010/2021

PROCESSO Nº: 202100042000904.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Governo.

CONVENIENTE: Município de Acreúna-GO.

CNPJ: 02.218.683/0001-83

ALTERANDO a Cláusula Décima terceira do Convênio nº010/2021, no qual passa a vigorar a seguinte redação: “ **DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Conveniente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.”

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário de Estado de Governo

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal de Acreúna - Go

Protocolo 330324

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 377/2022 - GABINETE/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás em exercício, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº 202210892004081.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora à disposição da Defensoria Pública do Estado de Goiás, **Fabiana Cintra Sielskis Porto**, inscrita no CPF nº 648.316.711-34, para responder pela **Função de confiança 3 (FCII-3)**, a partir de **1º de setembro de 2022**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

À Diretoria-Geral de Administração e Planejamento, para o fiel cumprimento.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, 14 de setembro de 2022.

DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 330237

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2020

Processo: 202000005010085

Contratante: Estado de Goiás com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E

Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação por acordo das partes do contrato registrado e publicado, através do protocolo nº 248941, DOE nº 23.616, de 17/08/2021, por parte da Administração, visando expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 038/2020, **celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA E**, CNPJ nº 00.675.468/0001-86, referente à Unidade Consumidora do Vapt Vupt de Caldas Novas (GO), Matrícula nº 31043-3, (i) para um período de 12 (doze) meses, compreendendo a vigência de 29/10/2022 a 28/10/2023, (ii) atualização dos valores estimado mensal e anual, devido ao baixo consumo no período da reforma da unidade: 27/09/2021 à 02/03/2022, conforme autoriza o parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº 202000005010085, notadamente a SBS nº. 39/2022 (000032847388) e Planilha de custo (000032847622).

Valor Total Anual Estimado: R\$ 6.414,48 (seis mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Valor Mensal Estimado: R\$ 534,54 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 15/09/2022

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Protocolo 330469

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 28/2022-SEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201800066004665

CEDENTE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CESSIONÁRIO: AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA)

OBJETO DO TERMO: a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de parte do imóvel estadual (área de 527,20 m²), localizado na Avenida 100, esquina com a Rua 20, lote 12, Setor Aeroporto, Morrinhos/GO, objeto da matrícula nº 13.076, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local

FINALIDADE: utilizar o imóvel para abrigar uma Unidade Operacional Local da AGRODEFESA em Morrinhos/GO, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade

VIGÊNCIA: terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso nº 28/2022 - SEAD, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições assumidas no ajuste

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

Assina pela SEAD, o Secretário: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pelo Cessionário, o Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária: José Essado Neto

Protocolo 330289

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE EXTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal Luiz Carlos Figueiredo, inscrito no CPF 142.335.179-72, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L1511, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem BARRAGEM 03 - EMBIRA, localizada no município CRISTALINA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, inscrito no CPF 142.335.179-72, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS -SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L1559, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem BARRAGEM 01 CAPÃO GRANDE, localizada no município CRISTALINA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, inscrito no CPF 142.335.179-72, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS -SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L1560, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem BARRAGEM 02 CAPÃO GRANDE, localizada no município CRISTALINA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, inscrito no CPF 142.335.179-72, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS -SEMAD, que firmou o Termo de

Compromisso Ambiental Nº 2020L1564, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem BARRAGEM 04 CAPÃO GRANDE, localizada no município CRISTALINA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.



Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal SINOMAR JOSE DE OLIVEIRA , inscrito no CPF 210.872.611-04, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L1648, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem BARRAGEM 1, localizada no município ITAPIRAPUA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, inscrito no CPF 142.335.179-72, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L2474, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem BARRAGEM 05 DIVISA AGRITER, localizada no município CRISTALINA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal LUIZ CARLOS FIGUEIREDO, inscrito no CPF 142.335.179-72, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L2478, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem BARRAGEM 03 , localizada no município CRISTALINA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal CARLOS DE MARCHI, inscrito no CPF 056.423.968-20, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L2495, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem FAZENDA MONTANA - B5, localizada no município MATRINCHA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº 18.102/2013, art. 87.

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental - Assinado pelo Responsável Legal CARLOS DE MARCHI, inscrito no CPF 056.423.968-20, torna público junto a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS - SEMAD, que firmou o Termo de Compromisso Ambiental Nº 2020L2496, a fim de dar início nos trâmites do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo, no estado de Goiás, da Barragem FAZENDA MONTANA - B6, localizada no município ARUANA (GO), Em conformidade com a Lei Estadual nº

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	--